

PROCESSO N°. 808770 /2022

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2022 – TERMO DE FOMENTO**  
**Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**OBJETO:** Formalização do Termo de Fomento com o Instituto Futsal sem Drogas, o qual tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte – “Projeto a Arte da Dança”, para o atendimento de 30 (trinta) alunos da rede pública municipal, a ser firmado com esta Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com o referido **Instituto Futsal sem Drogas**.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**CONTRATADA:** Instituto Futsal sem Drogas – CNPJ nº 27.269.453/0001-74

**ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA:** Rua PRESIDENTE PIMENTA BUENO, N°08, Bairro COHAB CRISTO REL, Várzea Grande - MT, CEP: 78118.282

**VIGÊNCIA:** o período de execução será de 10 (dez) meses, com repasse distribuídos em (08) parcelas de maio a dezembro, segundo Plano de Aplicação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/20174 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016.e no plano de Aplicação apresentado pela Instituição.

Considerando que os exercícios de Ballet trabalham fundamentalmente a postura e a consciência corporal, desenvolvendo na criança habilidades motoras e cognitivas. A associação entre movimentos físicos e música desenvolvem na criança o ritmo, contribuindo para desenvolver a memória e a consciência sensorial, razão pela qual se justifica a necessidade de se firmar o presente termo de fomento para que crianças carentes tenham acesso a essa tão importante arte.

Considerando que a previsão legal constante na Constituição Federal/88:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não -formais, como direito de cada um, observados:

I - A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

IV - a proteção E o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Considerando que a Constituição, no capítulo "Da Ordem Social", onde estão concentrados os direitos que têm por propósito o resgate da dignidade humana para todos os

cidadãos, prevê o direito ao desporto. Os direitos sociais objetivam a formação do ser humano integral: agente da sociedade, das relações de trabalho, construtor do mundo moderno e, ao mesmo tempo, um ser relacional, humano, que, desse modo, deve integrar sua vida com o lazer, o convívio familiar e a prática desportiva. Assim, o desporto, quer como forma de lazer, quer como parte da atividade educativa, quer ainda em caráter profissional, foi incorporado ao nosso sistema jurídico no patamar de norma constitucional. ”

Considerando que neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande - MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o **INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS - (FSD) - PROJETO A ARTE DA DANÇA**.

Considerando que o presente termo de fomento se encontra amparo nas legislações vigentes: Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/20174 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016.

E conforme o atendimento disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.

Considerando que os valores a serem repassados para a instituição estão previstos no Plano de Aplicação juntado aos autos, para o custeio das despesas com profissionais e materiais que ajudarão a instituição a planejar, organizar, dirigir, coordenar programas e atividades que visem o desenvolvimento motor, da agilidade, coordenação, cognitivo intelectual e disciplinar dos alunos.

Diante do exposto e considerando que o **INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS - (FSD)**, tem histórico positivo de atendimento das demandas educacionais neste município, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre o Instituto e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área de esporte. E considerando que os valores a serem repassados para a Associação estão previstos no Plano de Aplicação juntado aos autos, para o custeio das despesas com profissionais que ajudarão a instituição a executar as atividades propostas.

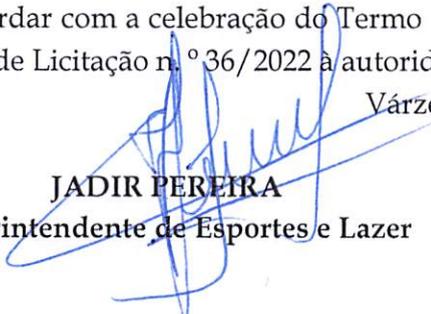
Diante do exposto fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre **INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS** e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área da cultura.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O Termo de Fomento terá prazo de execução de 10 (dez) meses, sendo que o repasse será realizado entre maio a dezembro de 2022, com o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), distribuídos em 08 (oito) parcelas de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme plano de ação 2022.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas no Projeto **Esporte sem Drogas**, bem como havendo Parecer Orçamentário às fls. 70 e Parecer Jurídico da douda Procuradoria n° 328/2022, emitido às fls. 93/99, devidamente saneado às fls. 129 dos autos, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente comunicado de Dispensa de Licitação n.º 36/2022 à autoridade superior.

Várzea Grande, 20 maio de 2022.

  
**JADIR PEREIRA**  
Superintendente de Esportes e Lazer